



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.569, DE 04 DE ABRIL DE 2.024

“Reajusta os proventos de aposentadorias e pensões dos segurados do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra e dá outras providências”

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Ficam os proventos de aposentadorias e pensões dos segurados do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Rio Grande da Serra concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2.003, reajustados a partir de 1º. de janeiro de 2.024 em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.653, de 27 de abril de 2.007.

Art. 2º. - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo, o aumento referido deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. - O aumento de que trata o artigo 1º. não se aplica aos benefícios concedidos com base no artigo 6º., da Emenda Constitucional nº. 41 e no artigo 3º., da Emenda Constitucional nº. 47.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de abril de 2.024 –
59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 007/24=PM
Autógrafo: 004.03.2024=CM
PA: 632/2024 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.